



Autor: Dep. Nunes Rocha
D.Of. 17.12.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 140 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Altera denominação de distrito
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O distrito de Paranatinga, situa
do no município de Chapada dos Guimarães, criado pela Lei
nº 2098, de 6/1/69, publicada no Diário Oficial de 24 de
janeiro de mesmo ano, passa a denominar-se ALTO PARANATINGA.

Artigo 2º - Os limites do distrito de Alto Pa
ranatinga são os mesmos descritos na referida lei nº 2 908
citada, corrigindo-se, sempre que for encontrada na referi
da Lei a expressão "Ganaã" para "BOCA DA MATA".

Artigo 3º - A atual povoação de ALTO PARANA
TINGA é elevada à categoria de Vila.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro
de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Registrada a fls.
70 v. 1 do livro comp.
Lente - Em 23.1.1974
Agnelo Campello
4.º Leg. PL 11

Justiça
Salomão Francisco
+ ...
...
...
...
...
...
...